

# A ORDEM DO DIA

Raul Pilla

É COSTUME, entre nós, baixarem os chefes militares solenes ordens do dia, por ocasião das grandes datas nacionais. Compreende-se facilmente, pois com isto visam exaltar a consciência patriótica dos seus comandados. E também se compreende que tais documentos, que deveriam ser meramente comemorativos, possam desvirtuar a considerações de ordem propriamente política, o que tem os seus inconvenientes.

O sr. ministro da Guerra não poderia abandonar a praxe e baixou a sua ordem do dia, a propósito da proclamação da República. Deu excelentes conselhos aos seus subordinados e parece que também aos cidadãos em geral, que, sob certos aspectos, não deixam também de o ser. Saibam todos amainar os seus próprios impulsos e renunciar as suas ambições pessoais, em benefício da coletividade a que pertencem. Excelente como conselho, mas sujeito a fortes restrições, como exemplo. Fiquemos, porém, no conselho e passemos à doutrina política ali expendida.

Adota o documento ministerial a doutrina que era compreensivelmente a dos propagandistas, mas não se pode cientificamente sustentar: ser «o regime republicano forma de governo mais humana e lógica e mais concorde com a índole do povo, que fundamenta o seu progresso no respeito à personalidade». República e monarquia são formas exteriores, sob as quais se podem encontrar os mais diversos mecanismos de governo. E, por isto, na monarquia a escala que vai do absolutismo ao parlamentarismo, e na República, a que vai da ditadura pessoal e eletiva, até a democracia parlamentar. Em outras palavras, autocracia e democracia podem assumir tanto a forma monárquica, quanto a republicana.

Termina a sua ordem do dia o sr. ministro da Guerra, proclamando os soldados do Brasil à fidelidade à pátria e ao regime escolhido pelo povo brasileiro. Concedamos, o que é muito contestável, que o regime presente, isto é, a República presidencial, tenha sido escolhida pelo povo brasileiro. Mas, se a escolheu, não terá o direito de muda-la? Será definitiva e irremediável a escolha?

Há de parecer escusada a pergunta. Se o povo brasileiro tinha o direito de escolher há sessenta e oito anos, tal direito não pode haver prescrito e lícito será ao povo fazer novas escolhas, por meio dos seus representantes constitucionalmente autorizados. Não é, porém, o que, em outra ocasião, nos fez saber o ministro da Guerra. Para ele (e o final da ordem do dia parece confirmá-lo) é definitivo o regime que se diz ter sido escolhido há sessenta e oito anos. E como o não seria, se tão cativante é o poder pessoal que ele consagra?